CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2021.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CALÇADO, ESTADO DE PERNAMBUCO, E DO OUTRO LADO EDMOURO MORAIS CLEMENTE, NA FORMA A ABAIXO.

Pelo presente contrato que fazem entre a Câmara Municipal de Vereadores de Calçado, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, estabelecida nesta cidade de Calçado, Estado de Pernambuco, sito a Rua Luiz Inácio dos Santos, 91 - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.240.181/0001-40, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. MARCONE FERREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, residente no Sítio Pitombeira, da Cidade de Calçado, inscrito no CPF/MF sob o nº 058.887.304-48 e RG nº 8.168.546 SDS/PE doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e o outro lado, o Sr. EDMAURO MORIAS CLEMENTE, brasileiro, casado, residente a Rua Dantas Barreto, 118 – Centro, Calçado-PE, portador da Cédula de Identidade nº 6.997.213 SDS/PE e do CPF nº 060.674.054-66, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, tem justo e acordado conforme cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO — A Prestação de serviço de locação de um Sistema de Protocolo para a Câmara Municipal de Calçado.

PARAGRÁFO PRIMEIRO – O CONTRATANTE se responsabiliza pela utilização do Sistema, tais como, os funcionários habilitados à utilização e a veracidade das informações a serem registradas.

PARAGRÁFICO SEGUNDO – Na ocorrência da necessidade de alteração do Sistema para o perfeito atendimento, fica o Contratado obrigado a realiza-lo, desde que comunicado formalmente.

PARAGRÁFICO TERCEIRO – O contratante assume total e qualquer responsabilidade sobre a guarda do banco de dados, caso sistema esteja instalado em uma máquina especifica do Contratante e ainda pela utilização por pessoas não qualificadas ao serviço a que está designado.

PARAGRÁFICO QUARTO – O Sistema ora contratado, não poderá ser copiado, traduzido, modificado, adaptado, separado, reconstituído, bem como a cessão de cópias.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica a critério do Contratado a escolha do meio de comunicação necessário para a realização das atualizações e orientações para utilização do sistema, tais como, internet, e-mail, telefone, ou visita pessoal de um técnico na sede do Contratante caso necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA – Não haverá durante a vigência do contrato, quantidade limitada de consultas sobre quaisquer dúvidas que por ventura venha a surgir sobre a funcionalidade do sistema.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO - O valor acertado entre as Partes é de R\$ 1.850,00 (hum mil, oitocentos e cinquenta reais) devendo o pagamento se feito ao CONTRATADO, da seguinte forma;

CLÁUSULA QUINTA - DO FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será em 05 (cinco) parcelas mensais de R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais), correspondente ao uso do sistema de protocolo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO – O prazo de vigência do Contrato é até o dia 31 de dezembro de 2021, podendo ser rescindido por qualquer das partes, independendo da vontade da outra, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias ou ainda se prorrogado mediante o que dispõe o art. 57 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

CLÁSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE – O cumprimento com a Cláusula Quarta e Quinta do presente instrumento, bem como comunicar ao CONTRATADO com antecedência mínima de 05 (cinco) dias quanto a possíveis erros, defeitos ou falhas que o sistema venha a apresentar, solicitando ao CONTRATADO, a imediata correção a fim de evitar quaisquer danos ou perdas de dados armazenado no sistema.

CLÁSULA OITAVA – As despesas resultantes da execução deste contrato ocorrerão por conta da dotação orçamentária vigente, abaixo especificada:

01 – CÂMARA MUNICIPAL 011 – SECRETARIA DA CÂMARA 01.031.0002-2.002 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Física

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca de Calçado – PE, com expressa de qualquer tipo de renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste instrumento.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados as partes firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas que a tudo presenciarem.

CALÇADO-PE, 02 de agosto de 2021.

MARCONE FERREIRA DA SILVA

CONTRATANTE

EDMALIKO MORAIS CLEMENTE CONTRATADO

**Testemunhas** 

1- 14 Espedito de Cu CPF: 584, 126 184-00

2 Maries De Paterira Dougo de molo CPF: 704-094-708-56.